

Direito das Obrigações I - A

27 de janeiro de 2022

90 minutos de duração

1 - Interpretação das declarações das partes e ponderação de um contrato-promessa bilateral (410.º/1) de compra e venda (874.º e ss). Diferenciação entre compra e venda e contrato-promessa de compra e venda quanto ao vínculo e acento tónico na obrigação de emitir uma declaração negocial no caso do contrato-promessa; indicação das razões ou vantagens desta figura negocial, em particular o interesse do promitente na dilação. Requisitos formais (410.º/3) e eficácia meramente negocial da promessa (413.º). Qualificação da quantia entregue a título de sinal (440.º) e análise das consequências de regime.

Ponderação de uma possível preferência legal em benefício de C e descrição do respetivo regime. Em particular, os meios de tutela do titular da preferência com eficácia real, nomeadamente o de intentar uma ação de preferência (1410.º).

Análise do regime das perturbações do cumprimento aplicável quanto aos meios de tutela de M (442.º/2, 3, 4). Em especial, enquadramento da possibilidade de B instaurar uma acção de execução específica (830.º/3) e respetivos efeitos, tendo em conta a ausência, à data, da concretização da venda do bem a C.

Ponderação da possibilidade de responsabilização de C, enquanto terceiro, por violação do direito de crédito de M. Tomada de posição fundamentada quanto à problemática da eficácia externa do crédito (de B), em particular atendendo ao desconhecimento de C quanto à existência do crédito de M e à fonte legal do direito de C (sendo uma preferência legal).

2 - Análise do regime das perturbações do cumprimento aplicável, quanto aos meios de tutela de M (442.º/2, 3, 4). Consideração do estado de incumprimento necessário para o exercício dos mecanismos previstos, entre o incumprimento definitivo e o temporário (vulgo mora).

Ponderação da gravidade do incumprimento para efeitos do recurso aos mecanismos previstos, nomeadamente a restituição do sinal em dobro (442.º/2) e o da tradição como requisito essencial para a definição do sinal efetivamente constituído (e da sua extensão) para aquele efeito (441.º).

3 - Interpretação das declarações das partes e ponderação de um contrato de compra e venda (874.º e ss). Diferenciação entre compra e venda e contrato-promessa de compra e venda quanto ao vínculo gerado. Quanto ao objeto, ponderação da existência de uma obrigação genérica (539.º) e análise do regime quanto ao perecimento do género (540.º).

Análise do regime da concentração da obrigação (541.º) e os seus efeitos quanto à transferência do risco pela perda ou deterioração das coisas (408.º/2, 796.º/1).

Ponderação e densificação do regime da unificação de contratos e influências recíprocas nas várias vicissitudes com relevância no plano da respetiva execução.

Breve referência às consequências da recusa de cumprimento de J perante A.